

Secretaria-Geral  
da GovernadoriaESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202200006093132

Nome: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE

**Assunto: Autorização de modalidade**

PARECER SGG/COCEB - CEE-18457 Nº 472/2023

## 1. Histórico

A **Escola Estadual Professor Esmeraldo Monteiro** mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Rua 35-A, nº 106, Vila Pai Eterno - Trindade/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho a autorização para oferta da educação de jovens e adultos, na modalidade a distância/EJA-EaD 1ª, 2ª e 3ª etapas em sua **extensão prisional**.

## 2. Análise

A **Escola Estadual Professor Esmeraldo Monteiro** obteve o recredenciamento, renovação da autorização para oferta do ensino fundamental do 6º ao 9º ano, da educação de jovens e adultos/EJA 2ª etapa, autorização para oferta da educação de jovens e adultos/EJA 1ª e 3ª etapas e validação dos atos pedagógicos por meio da Resolução CEE/CEB N. 655 de 10/11/2019, com vigência até 31/12/2024.

A Portaria Nº 6051 - SEDUC, de 22 de dezembro de 2022, implantou educação de jovens e adultos, na modalidade a distância, na extensão prisional da referida unidade escolar.

O corpo docente é composto por 6 tutores.

Na extensão possui uma sala onde é fornecido aos internos somente materiais impressos.

- **Da organização do Curso**

A Instituição apresenta a justificativa de oferecer o curso devido ao grande número de indivíduos que interromperam seus estudos e à necessidade de suprir a defasagem educacional, através de um ensino eficaz e de qualidade modalidade EJA/EaD tem por princípio a construção do conhecimento, respeitando e valorizando o educando.

- **Do plano de curso**

Tem por objetivo possibilitar aos estudantes que não conseguiram concluir seus estudos no ensino fundamental e médio.

- **Da plataforma**

Conforme prevê o Projeto o curso será ofertado a distância e serão disponibilizados materiais impressos. Há a previsão de que serão 15 (quinze) os encontros obrigatórios e ter o mínimo de 75% de aprovação: 02 (duas) aulas de abertura de módulo, 02 (duas) avaliações presenciais e 11 (onze)

plantões de dúvidas obrigatórios. As atividades presenciais acontecerão no caso na unidade prisional de Trindade, em conformidade com calendário estabelecido.

Os alunos contarão com professores mediadores por área de conhecimento para o acompanhamento e mediação do processo de aprendizagem e haverá ferramentas de acompanhamento, gestão e de comunicação entre estudantes/professores mediadores e estudantes/estudantes.

O material didático, elaborado por professores atuantes em turmas de EJA e equipe das Gerências de Educação a Distância e Gerência de Educação de Jovens e Adultos, será disponibilizado material impresso e incorporado ao processo de comunicação estudante/professor/mediador.

- **Dos Requisitos de Acesso**

No Projeto do curso há previsão de que a SEDUC, a fim de assegurar o direito do educando, procederá a abertura de matrícula duas vezes por ano, respeitando a organização do semestre letivo, conforme as estratégias de matrícula da rede pública de ensino de Goiás, observando os seguintes requisitos; ter idade superior a **18 anos**, conforme prevê a legislação em vigor; comprovar a conclusão do ensino fundamental; ou equivalente; realizar exames de classificação no caso de estudantes que não possuírem escolarização anterior e que demonstrarem, de forma satisfatória, grau de desenvolvimento e experiência compatíveis com aquele exigido pela série a qual forem submetido a avaliação.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades. Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

### **3. Voto**

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Autorizar** a oferta da educação de jovens e adultos, na modalidade a distância/EJA-EaD - 1ª, 2ª e 3ª etapas na **extensão prisional** da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2024.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, a exigência de manutenção de **login e senha** para acesso do Conselho Estadual de Educação, para verificação permanente da plataforma.

**É o voto.**

**Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação**, aos 26 dias do mês de maio de 2023.

**Marcos Elias Moreira**

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Conselheiro (a)**, em 26/05/2023, às 08:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 06/06/2023, às 18:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 47984405 e o código CRC 46D78F2D.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202200006093132



SEI 47984405